



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

I. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Estudo Técnico Preliminar – Secretaria de Administração

II. CONTATOS:

E-mail: gabinete@uniaodoeste.sc.gov.br Telefone: (49) 3348-1212

Responsável(is): Nereo Norberto Rostirolla

III – OBJETO:

Estudo Técnico Preliminar para tratar de Dispensa de Licitação destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE ENGENHARIA PELO INTERESSE DO PODER PÚBLICO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC.

IV – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

Em conformidade com a Lei nº 14.133 que regulamenta as licitações e contratos, o presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela fundamentação da Dispensa de Licitação que consta no art. nº 75, inciso II.

A Prefeitura Municipal de União do Oeste vem enfrentando desafios constantes no tocante à execução de projetos de infraestrutura, obras públicas e serviços técnicos especializados, que são essenciais para o desenvolvimento e manutenção da cidade. Diante disso, a contratação de uma assessoria de engenharia se torna imprescindível para atender à crescente demanda de serviços técnicos especializados e garantir a efetividade das ações públicas, com foco na qualidade, eficiência e segurança das obras e projetos desenvolvidos.

A contratação de uma assessoria técnica em engenharia tem como objetivo atender a diversas necessidades da administração pública, entre elas a elaboração de projetos técnicos, como o planejamento e o desenvolvimento de novas obras, reformas de espaços públicos e melhorias em infraestrutura, como vias urbanas, pontes, escolas e unidades de saúde. Além disso, a consultoria



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

técnica proporcionará à prefeitura um suporte fundamental na avaliação de viabilidade, segurança e adequação das soluções propostas, garantindo que os projetos atendam às exigências legais, normativas técnicas e ambientais.

O acompanhamento das obras públicas também se torna um elemento essencial para assegurar que os prazos, custos e qualidade das obras sejam devidamente cumpridos. A assessoria de engenharia será responsável por supervisionar todas as etapas das obras em andamento, garantindo que os processos estejam em conformidade com as especificações dos projetos e atendam aos padrões de qualidade e segurança. Além disso, a presença de uma equipe técnica especializada permitirá a identificação precoce de eventuais falhas, problemas estruturais ou desvios no andamento das obras, possibilitando a correção de problemas de maneira ágil e eficaz, evitando prejuízos futuros à administração pública e à comunidade.

Ademais, a consultoria especializada será fundamental para a orientação técnica nas diversas ações da administração municipal, como a análise de propostas de empresas em processos licitatórios para a contratação de obras e serviços de engenharia, elaboração de pareceres técnicos, e a formulação de estratégias para o desenvolvimento sustentável da cidade. A assessoria de engenharia atuará também como um suporte estratégico no planejamento de projetos futuros, considerando a necessidade de crescimento ordenado e sustentável de União do Oeste.

Portanto, a contratação dessa assessoria visa proporcionar à Prefeitura de União do Oeste a expertise técnica necessária para a gestão eficiente de obras e projetos, além de garantir que as ações da administração pública atendam aos padrões técnicos e legais exigidos. A presença de profissionais especializados permitirá à gestão municipal responder de maneira eficaz às necessidades da população, otimizando recursos e oferecendo à comunidade uma infraestrutura de qualidade, segura e eficiente.

Em virtude desses aspectos, a contratação de uma assessoria de engenharia se faz necessária para a continuidade e melhoria das ações da Prefeitura de União do Oeste, visando a construção de um município cada vez mais desenvolvido, seguro e bem estruturado para seus cidadãos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

V– DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO:

Previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA Lei nº 1.276 de 01 de novembro de 2024.

O Município ainda não possui o Plano Anual de Contratações.

VI – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

- a) Deve atender a requisitos rigorosos, que garantam a competência técnica, a transparência administrativa e a conformidade legal;
- b) Os serviços contratados devem ser realizados de acordo com as normas técnicas nacionais e, quando aplicáveis, as normas internacionais.

- Os serviços deverão ser executados conforme estabelecido pelo secretário responsável pela pasta e após a entrega da Solicitação de Fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras e Licitações.

- Poderão participar deste processo de contratação empresas/pessoa física do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

Dos requisitos de habilitação:

• **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) **Contrato Social em vigor (Consolidado)**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

• **Habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** conforme o caso; (Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (Link para consulta: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina** e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. (Link da Fazenda Estadual de Santa Catarina: <https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>);

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certificado de regularidade do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** expedido pela Caixa Econômica Federal; (Link para consulta: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho. (Link para consulta: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

g) **Prova de Regularidade** com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribunal de Contas da União. (link para consulta: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

• **Habilitação referente a avaliação econômico-financeira:**

a) **Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor do foro ou cartório da sede da licitante;

b) **Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, através de certidão expedida pela JUNTA COMERCIAL ou pelo REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, conforme o caso, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar 123/06, sendo dispensado caso a licitante não seja enquadrada.

• **Habilitação referente a qualificação técnica:**

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pela Entidade Profissional Competente, CREA/CAU, vigente na data de abertura do presente Processo;

b) Certidão atualizada de registro ou inscrição de seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA para os serviços compatíveis ora licitados, se as empresas licitantes forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado de Santa Catarina, em conformidade com o que dispõe a Lei N° 5.194 de 24/12/66, em consonância com o artigo 1° - Item II da Resolução n° 413 de 27/06/97 do CONFEA;

c) No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome da empresa, que comprove que a proponente já executou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital.

• **HABILITAÇÃO FÍSICA:**

A Pessoa Física licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada da cédula de identidade (RG) e da inscrição no cadastro de pessoa física (CPF);
- b) Cópia autenticada do comprovante de residência;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- f) Indicação do Profissional que irá executar os serviços.
- g) Certificado de curso de ENGENHARIA;
- h) No mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome da empresa, que comprove que a proponente já executou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital.

Para a comprovação da habilitação será verificada a existência de registro impeditivo de contratação da(s) empresas declarada(s) vencedora(s), no seguinte cadastro:

- a) A habilitação dos licitantes, fica condicionada ainda, a consulta efetuada pela Administração Pública Municipal no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ressaltando que em caso de ter sido declarada inidônea em outros entes públicos, referida empresa não estará habilitada para participar da licitação (art. 23, Lei Anticorrupção).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

Obrigações da contratada:

- a) Informar, imediatamente a contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer em suas áreas de atuação durante a vigência do contrato;
- b) Realizar e atender toda a demanda necessária da área de engenharia que seja solicitado pela administração pública;
- c) Coordenar com o Município a execução do objeto do contrato, acatar as determinações da Fiscalização e prestar informações sempre que solicitado;
- d) Observar com rigor as leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias e facultar ao MUNICÍPIO a fiscalização da exata observância da legislação específica por parte da CONTRATADA;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, em razão da execução dos serviços, venham a ser causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;
- f) Providenciar equipamentos de segurança individuais e coletivos necessários à segurança na execução dos trabalhos, observando as normas de Segurança e Medicina do Trabalho incluindo suas respectivas NR;
- g) Aceitar as condições de pagamento previstas neste edital, sendo que o valor constante no contrato administrativo será a única remuneração devida à licitante vencedora;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa autorização do Município de União do Oeste (SC).
- i) Submeter-se à fiscalização por parte do Município de União do Oeste (SC).
- j) Os serviços deverão ser realizados em até 24 (vinte e quatro) após a Solicitação de Fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras e Licitações.

VII – LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

A partir da definição do objeto e dos requisitos da contratação é possível definir algumas alternativas possíveis para solução da demanda:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

- 1) **SOLUÇÃO 01:** Contratação de Profissionais Temporários - A Prefeitura pode optar por contratar engenheiros temporários para atender às demandas específicas de projetos e obras. Esses profissionais seriam contratados por um período determinado para suprir a necessidade técnica, mas sem a continuidade ou especialização abrangente que a assessoria de engenharia poderia oferecer.
- 2) **SOLUÇÃO 02:** Parcerias com Universidades – Outra alternativa seria estabelecer parcerias com universidades ou instituições de ensino técnico, onde estudantes de engenharia, sob supervisão de professores especializados, realizariam os projetos e o acompanhamento de obras para a prefeitura. Entretanto haveria a falta de experiência e prática dos alunos.
- 3) **SOLUÇÃO 03:** Assessoria de Engenharia - A contratação de uma assessoria de engenharia especializada é a alternativa mais eficiente e segura. Com um profissional de notória especialização, a assessoria oferece uma solução abrangente e contínua para todos os aspectos técnicos, como elaboração de projetos, consultoria, acompanhamento de obras e gestão de riscos.
- 4) **SOLUÇÃO APONTADA COMO VIÁVEL:** A **solução 03** apresenta-se, na ótica da equipe da Secretaria de Administração, responsável pela elaboração dos Estudos Preliminares, como a única possível e viável para o desenvolvimento adequado das atividades para o tipo e volume do trabalho necessário.

Além disso, a assessoria já possui experiência comprovada em diversas áreas da engenharia e pode garantir que todas as obras e serviços atendam às normativas técnicas e legais, bem como cumpram os prazos estabelecidos.

Embora a contratação de profissionais temporários ou a parceria com universidades possam ser alternativas viáveis em algumas situações, a contratação de assessoria de engenharia se destaca como a melhor alternativa devido à especialização e experiência técnica oferecidas, além de garantir a qualidade e segurança das obras e projetos, conforme as normas e regulamentações exigidas. Dessa forma, a assessoria proporciona à prefeitura a melhor gestão dos serviços de engenharia, resultando em soluções mais eficazes e com maior continuidade.

VIII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

A contratação de uma assessoria de engenharia especializada pela Prefeitura de União do Oeste é uma solução eficaz, segura e eficiente para atender às necessidades de planejamento, execução e acompanhamento de projetos e obras. Com essa contratação, a prefeitura não só terá acesso a expertise técnica, mas também garantirá a qualidade, segurança e sustentabilidade das obras públicas realizadas, assegurando o bem-estar e a qualidade de vida da população. Este modelo de assessoria representa a melhor alternativa para a gestão de infraestrutura e serviços essenciais na



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

cidade, cumprindo as exigências legais e normativas enquanto otimiza os recursos públicos e potencializa os resultados das ações administrativas.

IX- ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	06	MÊS	ASSESSORIA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS; CONSULTORIA PARA ACOMPANHAMENTO DE OBRAS; ELABORAÇÃO DE PARECER TÉCNICO; ANÁLISE DE VIABILIDADE TÉCNICA DE PROJETOS E OUTRAS DEMANDAS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. TOTALIZANDO 40H SEMANAIS.

X - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

Será realizado uma pesquisa de preços com pelo menos 03 valores pelo Tribunal de Contas do Estado (FAROL), onde será feito pelo médio valor encontrado.

Desta maneira, a estimativa do valor estará constado no Termo de Referência em sequência deste Estudo Técnico Preliminar.

XI – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Para o processo de contratação que segue, foi adotado o parcelamento da solução em MENOR PREÇO GLOBAL. Essa abordagem ficará de acordo com a quantidade de itens do processo, tendo apenas um item, terá apenas um vencedor para a prestação de serviços. Observa-se que há uma significativa melhora, pois, a padronização da prestação dos serviços possibilita uma maior eficácia da contratação.

Dessa forma, é uma medida coerente e fundamentada, visando garantir a contratação de fornecedor qualificado e especializado para atender às demandas específicas do objeto, ao mesmo tempo em que promove uma concorrência saudável e benéfica para a administração pública.

XII - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

No presente momento, o município ainda não possui o Plano Anual de Contratações.

XIII – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

A contratação de assessoria de engenharia visa otimizar o uso dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, garantindo maior economicidade ao processo. Ao contar com profissionais especializados, busca-se reduzir desperdícios e melhorar a eficiência das operações, aproveitando melhor as competências da equipe interna. Além disso, a utilização de consultoria externa permite o acesso a tecnologias e práticas inovadoras, sem a necessidade de investimentos em capacitação permanente ou aquisição de novos recursos materiais. Dessa forma, a contratação promove um equilíbrio entre qualidade, custos e prazos, maximizando o retorno sobre os investimentos realizados.

XIV - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

Será previsto no edital e no contrato o servidor para fiscalização, de acordo com sua área técnica, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do objeto do contrato, que poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos serviços/objetos.

XV - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

Não foi constatado nenhum impacto ambiental para esta contratação.

XVI - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Este estudo técnico preliminar busca subsidiar a elaboração do Termo de Referência, consolidações e comparação de preços praticados. Dessa forma, e considerando o conjunto de informações apresentadas, conclui-se pela viabilidade da contratação, no que tange aos aspectos econômico-financeiros, pelos benefícios almejados, e, principalmente, o alcance dos objetivos institucionais com eficiência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

O presente estudo técnico preliminar evidência que a contratação da solução descrita se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária.

Município de União do Oeste (SC), em 26 de março de 2025.

Nereo Norberto Rostirolla
Chefe de Gabinete